



Publicado em 30/10/2017
Órgão Mural

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

DECRETO N°. 6.192, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

**“APROVA A IN SCI N° 02 QUE DISPÕE SOBRE
A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS,
INSPEÇÕES, VERIFICAÇÕES E PERÍCIAS
PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE
INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Municipal nº 1.727, de 05 de fevereiro de 2015, que, Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Ecoporanga/ES e dá outras providências;

O disposto na Lei Municipal nº 1.728/2015 que, Dispõe sobre a Estrutura da Unidade Central de Controle Interno do Município de Ecoporanga/ES e dá outras Providências;

O disposto no artigo 3º do Decreto nº. 6.150, de 24 de julho de 2017, que regulamenta a aplicação da Lei nº 1.727, 05 de fevereiro de 2015, que, Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Ecoporanga/ES no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº 02 que “Dispõe sobre a realização de auditorias, inspeções, verificações e perícias pela Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências, que passa ser integrante deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e dezessete (2017).



ELIAS DAL COL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 02
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Versão: 01

Aprovação em: 30 de outubro de 2017

Ato de aprovação: Decreto n° 6.192/2017

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade instituir normas e procedimentos de Auditoria e Controle Interno, visando à padronização das tarefas, serviços e ações executadas pela equipe da Controladoria Geral do Município - CGM e também pelas Unidades Executoras no que tange a orientações e procedimentos para verificação de processos no âmbito do Município de Ecoporanga/ES, no tocante aos seus objetivos, metas e prioridades, bem como quanto à alocação e ao uso dos recursos disponíveis, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade, conforme artigo 6º do Decreto Municipal n° 6.150 de 24 de julho de 2017.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, que ficam sujeitas às auditorias internas, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado, além de entidades e pessoas beneficiadas com recursos públicos deste município.

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I. **Auditoria Interna:** é um procedimento de avaliação das normas do controle interno que consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da Administração Pública Municipal, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos baseado nos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade e eficiência. É um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

elemento de controle que mede e avalia os demais controles, caracterizando-se mais como uma ação preventiva do que fiscalizadora;

- II.** **Inspeções:** é a verificação in loco de determinado assunto ou ponto de controle, afim de levantar/checkar a utilização ou controle adequado dos recursos/bens/materiais conforme estabelecido nas instruções normativas e legislação vigente. É utilizado também para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos e fatos específicos praticados por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição, bem como para apurar denúncias;
 - III.** **Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI:** documento elaborado pelo Auditor de Controle Interno, com participação da CGM, para definição das ações de Auditoria e Controle Interno que serão desenvolvidas no exercício seguinte, tomando como base os próprios princípios de controle interno (instruções e legislação vigente), estrutura, equipe, detalhamento dos exames a serem efetuados, critérios e extensão das amostragens, entre outros itens;
 - IV.** **Ponto de Auditoria:** situação constatada durante a realização dos exames, que irá se constituir em item do relatório de auditoria.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º. A realização de auditoria interna e inspeções na Administração Pública Municipal encontram respaldo nos seguintes preceitos normativos:

- I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal combinados com os Artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual;
 - II. Artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
 - III. Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
 - IV. Artigo 113 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - V. Artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo);
 - VI. Artigos 117, 119, 127, 128 e 132 da Resolução nº 182, de 12 de dezembro de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo);
 - VII. Lei Municipal nº 1.727, de 05 de fevereiro de 2015, que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ecoporanga/ES e dá outras providências”;
 - VIII. Lei Municipal nº 1.728, de 05 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a “Estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Município de Ecoporanga/Es e dá Outras Providências”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete a Unidade Central de Controle Interno dentre outras atribuições:

- I. Cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das auditorias internas e inspeções;
- II. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles através de atividades de auditoria interna e inspeções;
- III. Executar os trabalhos de auditoria interna e inspeção de acordo com os procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos nas Normas para o Exercício de Auditoria Interna e Manual de Auditoria Interna;

Art. 6º. Compete às Unidades sujeitas às Auditorias Internas e Inspeções:

- I. Atender as solicitações da CGM, quanto à participação nos eventos de divulgação da Instrução Normativa e de suas alterações ou para discussões técnicas, visando a sua atualização;
- II. Consultar a CGM, por escrito, sobre os procedimentos a serem adotados, sempre que surgirem situações, relacionadas à atividade de auditoria interna, que não estejam contempladas ou adequadamente esclarecidas na Instrução Normativa;
- III. Dar publicidade a Instrução Normativa mantendo a disposição de todos funcionários da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, quanto as obrigações das unidades sujeitas as auditorias internas;
- IV. Não sonegar, sobre pretexto algum, nenhum processo, informação ou documento a equipe da CGM, responsável pela auditoria e/ou inspeção;
- V. Disponibilizar os recursos materiais e pessoal, adequados a execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;
- VI. Colaborar com a equipe de auditoria interna e inspeções com presteza no que lhe for solicitado quanto as informações, documentos e outros subsídios necessários para o desenvolvimento/finalização dos trabalhos;
- VII. Cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das desconformidades, bem como, com os prazos estabelecidos em relatório de auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 7º. É de competência do Chefe do Executivo, e Legislativo no que couber, e dos Secretários:

- I. Exigir dos responsáveis, quando notificado do descumprimento, o atendimento às recomendações apresentadas pela CGM;
- II. Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- III. Apoiar as ações da CGM, contribuindo para a execução das suas atividades.

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO DOS OBJETOS DAS AUDITORIAS DE NATUREZA
OPERACIONAL

Art. 8º. A seleção das auditorias operacionais será compatibilizada com as diretrizes gerais da política de Controle Interno do município e com as especificidades desta modalidade de auditoria, e orientada pelos seguintes critérios:

- I. A relevância dos assuntos a serem abordados;
- II. A representatividade dos recursos envolvidos;
- III. O risco associado à consecução dos objetivos das unidades auditadas;
- IV. A viabilidade da execução da auditoria;
- V. A natureza e importância socioeconômica dos órgãos e entidades da administração municipal.

CAPÍTULO VII
DA FORMALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS DE NATUREZA OPERACIONAL

Art. 9º. A auditoria de natureza operacional será formalizada em processo específico, após a seleção dos objetos, dando origem aos respectivos estudos de viabilidade.

Parágrafo único. A responsabilidade pela relatoria do processo compreenderá todas as etapas da auditoria operacional, inclusive seus monitoramentos.

Art. 10. A auditoria de natureza operacional compreende as seguintes etapas:

- I. Seleção de objetos de auditoria;
- II. Formalização do processo;
- III. Realização de estudo de viabilidade;
- IV. Apresentação da auditoria aos responsáveis pelo órgão ou entidade;
- V. Planejamento da auditoria;
- VI. Execução, abrangendo o desenvolvimento dos trabalhos de campo;
- VII. Relatório, que abrangerá:
 - a) elaboração de Relatório Preliminar;
 - b) encaminhamento do Relatório Preliminar ao responsável pelo órgão ou entidade, para que se pronuncie acerca dos achados e recomendações, quando for o caso;
 - c) análise do pronunciamento do responsável, quando for o caso;
 - d) elaboração do Relatório Final;
- VIII. Elaboração do Plano de Ação a cargo do responsável pelo órgão, entidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

programa, contendo as ações e prazos para implementação das recomendações e determinações aprovadas pela CGM, quando for o caso:

IX. Monitoramento das recomendações e determinações aprovadas pela CGM.

Parágrafo único. O estudo de viabilidade do objeto de auditoria constitui formalidade essencial para a realização da auditoria operacional.

CAPÍTULO VIII

DAS DELIBERAÇÕES EM PROCESSOS DE AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL

Art. 11. As decisões da CGM nos processos de auditoria de natureza operacional poderão conter recomendações e previsão de monitoramento.

Art. 12. A decisão da CGM em processo de fiscalização de natureza operacional conterá, conforme o caso, determinação de prazo para que o titular da unidade executora auditada apresente plano de ação, estabelecendo prazos para o cumprimento das recomendações.

Art. 13. O plano de ação envolvendo, basicamente, um cronograma em que são definidos responsáveis, atividades e prazos para a implementação das recomendações formuladas pela CGM, terá a natureza de compromisso acordado, e vinculará os gestores responsáveis, ou quem lhe haja sucedido, sob pena de que este fato seja comunicado a autoridade administrativa competente e, conforme o caso, ao TCE/ES de acordo com os incisos XX e XXII do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.727/2015, e Artigo 10º do Decreto Municipal nº 6.150 de 24 de julho de 2017, que Regulamenta a aplicação da Lei nº 1.727 de 05 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no município de Ecoporanga - ES no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada e dá outras providências.

CAPÍTULO IX

DOS MONITORAMENTOS

Art. 14. Os monitoramentos, realizados com a finalidade de acompanhar o cumprimento das recomendações referentes às auditorias operacionais, serão formalizados em processos específicos e apensados ao processo originário após o seu encerramento.

Parágrafo único. Aplicam-se aos monitoramentos os incisos VII e VIII do artigo 10º desta Instrução Normativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15. Será dada prioridade à apreciação dos processos referentes às auditorias operacionais, sob pena de perda do objeto da auditoria.

Art. 16. Se no decorrer da auditoria for verificado danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, os achados, baseados em elementos concretos e convincentes, deverá alertar a autoridade administrativa competente para tomar as devidas providências e, conforme o caso, ao TCE/ES de acordo com os incisos XX e XXII do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.727/2015, e Artigo 10º do Decreto Municipal nº 6.150 de 24 de julho de 2017, que Regulamenta a aplicação da Lei nº 1.727 de 05 de fevereiro de 2015, que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no município de Ecoporanga - ES no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada e dá outras providências.

Art. 17. Os procedimentos técnico-operacionais relativos ao disposto nesta instrução poderão ser estabelecidos em manuais e através dos *check-lists* que seguem esta como forma de Anexos.

Art. 18. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ecoporanga/ES, em 30 de outubro de 2017.


CLAUDINEIA RODRIGUES

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXOS

SUMÁRIO

ANEXO 01 - PLANO PLURIANUAL	08
ANEXO 02 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	09
ANEXO 03 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	10
ANEXO 04 - EMPENHO	12
ANEXO 05 - LIQUIDAÇÃO	13
ANEXO 06 - PAGAMENTO	14
ANEXO 08 - CONTRATOS	15
LICITAÇÕES.....	18
ANEXO 09 - CONVITE.....	19
ANEXO 10 - CONCORRÊNCIA.....	22
ANEXO 11 - CONCURSO	26
ANEXO 12 - TOMADA DE PREÇO	28
ANEXO 13 - PREGÃO PRESENCIAL	31
ANEXO 14 - PREGÃO ELETRÔNICO	33
ANEXO 15 - INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	35
ANEXO 16 - OBRAS	39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 01 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

Conceito: Instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, as ações de governo, pelo período de quatro anos. Demonstra também as diretrizes, objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras da administração pública.

Base Legal: Lei Orgânica Municipal, Artigos 165 a 167 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000.

Verificar se:

Legenda: **S** = SIM, **N** = NÃO, **N/A** = NÃO SE APLICA

Item	Procedimentos	Base Legal	S	N	N/A	Pág.
1	O projeto de lei do PPA foi de iniciativa do Prefeito Municipal?	Art. 84, inciso XXIII c/c art. 165, I da CF				
2	O projeto de lei do PPA estabeleceu todos programas e ações, com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada?	Art. 165, § 1º da CF				
3	O projeto de lei do PPA estabeleceu todos os investimentos cuja previsão de execução ultrapassará um exercício financeiro?	Art. 167, § 1º da CF				
4	O PPA foi elaborado e encaminhado à Câmara no prazo legal? (30 de outubro)	Art. 147, § 9º, I, “a” da LOM				
5	O PPA foi publicado no órgão oficial do Município e/ou em meios eletrônicos?	Art. 48 da LC 101/00 e Art. 94 da LOM				
6	O PPA foi encaminhado ao Tribunal de Contas em prazo hábil?	-				

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 02 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Conceito: Instrumento que estabelece as metas e prioridades da administração pública, constituindo elo entre o PPA e LOA.

Base Legal: Lei Orgânica Municipal, Artigos 165 a 167 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000.

Verificar se:

Legenda: S = SIM, N = NÃO, N/A = NÃO SE APLICA

Item	Procedimentos	Base Legal	S	N	N/A	Pág.
1	O projeto de lei da LDO foi de iniciativa do Prefeito Municipal?	Art. 84, inciso XXIII c/c art. 165, I da CF				
2	A LDO foi elaborada e encaminhada à Câmara no prazo legal? (30 de outubro)	Art. 165, § 1º da CF				
3	O projeto de LDO foi elaborado atendendo as exigências da Constituição Federal e da LC 101/00 (LRF):	Art. 167, § 1º da CF				
3.1	Disposições sobre a receita, renúncia de receitas e alterações na legislação tributária do Município;	Art. 147, § 9º, I, “a” da LOM				
3.2	Equilíbrio entre receitas e despesas;	Art. 48 da LC 101/00 e Art. 94 da LOM				
3.3	Critérios e formas de limitação de empenho;	-				
3.4	Normas relativas ao controle de custo e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;	-				
3.5	Condições e exigências para transferência de recursos a entidade pública e privada;	-				
3.6	Foram elaborados o Anexo de Metas e Prioridades, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Risco Fiscais do projeto de LDO?	Art. 165, § 2º da CF e Art. 4º, §§ 1º e 3º da LC 101/00				
4	A LDO foi publicada no órgão oficial do Município e/ou em meios eletrônicos?	Art. 48 da LC 101/00 e art. 94 da LOM				
5	A LDO foi encaminhada ao TCE em prazo hábil?	-				

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 03 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

Conceito: Instrumento anual que programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas previstas no plano plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Base Legal: Lei Orgânica Municipal, Artigos 165 a 167 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000.

Verificar se:

Legenda: S = SIM, N = NÃO, N/A = NÃO SE APLICA

Item	Procedimentos	Base Legal		
	S	N	N/A	Pág.
1	O projeto de lei da LOA foi de iniciativa do Prefeito Municipal?	Art. 84, inciso XXIII c/c art. 165, inciso I da CF		
2	A LOA foi elaborada e encaminhada à Câmara no prazo legal? (30 de outubro)	Art. 147, § 9º, I, “c” e II, “b” da LOM		
3	O projeto de LOA foi elaborado de forma compatível com a Lei do PPA (especificadamente com os objetivos dos programas e ações previstos para a execução no exercício), com a LDO (especificadamente com o Anexo de Metas e Prioridades, com o Anexo de Metas Fiscais e com o Anexo de Riscos Fiscais) e com as demais normas legais?	Art. 166, § 3º, inciso I da CF e o Art. 5º da LC 101/00		
4	As despesas estão classificadas de forma adequada e demonstradas em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos e fonte de financiamento?	-		
5	O projeto de LOA contém, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais da LDO?	Art. 5º, I da LC 101/00		
6	O projeto de LOA contém reserva de contingência, no montante definido na LDO?	Art. 5º, inciso III da LC 101/00		
7	O texto da lei destaca os recursos do orçamento fiscal e da segurança social e foi elaborada em obediência ao princípio da exclusividade?	Art. 165, § 8º da CF		

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8	A mensagem de encaminhamento da LOA foi elaborada conforme estabelecido na LDO?	Art. 5º, inciso I da LRF
9	O processo legislativo se processou de forma regular?	-
10	A LOA foi publicada no órgão oficial do Município e em meios eletrônicos?	Art. 48 da LRF e Art. 94 da LOM
11	A LOA foi encaminhada ao TCE em prazo hábil?	-
12	A receita prevista foi desdobrada em metas bimestrais de arrecadação, publicada e encaminhada ao TCE em prazo hábil?	Art. 13 da LRF
13	Foram elaborados a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso no prazo legal, publicadas e encaminhadas ao TCE no prazo legal?	Art. 8º e 13 da LRF
14	As metas fiscais anuais foram desdobradas em metas quadrimestrais?	-
15	A LOA contempla recursos para atendimento dos gastos mínimos com saúde e ensino?	-
Observações:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 04 - EMPENHO

Conceito: é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição (Art.58, Lei nº 4.320/64).

Base Legal: Lei nº 4.320/64 - artigos 12 e 13, 58 a 61.

Verificar se:

Legenda: S = SIM, N = NÃO, N/A = NÃO SE APLICA

Item	Procedimentos	Base Legal	S	N	N/A	Pág.
1	As despesas estão sendo precedidas de empenho prévio?	Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64				
2	As notas de empenho contêm todas as informações básicas como o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria?	Art. 61 da Lei Federal nº 4.320/64				
3	As despesas estão sendo classificadas como despesas correntes ou de capital?	Art. 12 e 13 da Lei Federal nº 4.320/64 e com as Portarias nº 42 e 163 da STN				
4	Quando as despesas são vinculadas a finalidades específicas, as notas de empenho identificam a fonte de recursos que deverá ser utilizada para o pagamento de forma a facilitar a identificação da conta bancária?	-				
Observações:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 05 - LIQUIDAÇÃO

Conceito: Consiste na verificação do direito adquirido pelo credor com base nos documentos que comprovem a aquisição de tais direitos (Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64).

Base Legal: Lei nº 4.320/64 - artigos 62 e 63.

Verificar se:

Legenda: S = SIM, N = NÃO, N/A = NÃO SE APLICA

Item	Procedimentos	Base Legal	S	N	N/A	Pág.
1	A despesa foi previamente empenhada?	Art. 60 da Lei 4.320/64				
2	Houve a comprovação (Atesto) da entrega efetiva do material, prestação do serviço, ou realização da obra? (Em caso de contrato, o Atesto foi efetuado pelo fiscal do contrato?)	Art. 63, § 2º, III, da Lei 4.320/64.				
3	A Nota Fiscal contém: data limite para emissão; descrição clara do objeto; data da emissão; deve-se informar por extenso o órgão/cliente; não pode conter rasuras; CNPJ anotado de forma legível; e ser preenchida corretamente.	-				
4	O Atesto das Notas Fiscais possui identificação, assinatura do responsável pelo recebimento do material e/ou serviço (Fiscal do contrato)?	-				
5	No recebimento do material foi dado entrada no almoxarifado com as especificações constantes na Nota Fiscal?	-				
6	Houve consignações e os devidos lançamentos analíticos em contas específicas?	-				
7	Atestada a liquidação da despesa, esta é objeto de registro contábil, com identificação da fonte de recursos e data de vencimento para obediência da ordem cronológica de pagamento?	Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93				
Observações:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 06 – PAGAMENTO

Conceito: Ordem de Pagamento: é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga (Art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64).

Base Legal: Lei Federal nº 4.320/64 - Artigo 64.

Verificar se:

Legenda: S = SIM, N = NÃO, N/A = NÃO SE APLICA

Item	Procedimentos	Base Legal	S	N	N/A	Pág.
1	Foi realizada consulta da situação fiscal do fornecedor junto aos órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal)?	Art. 27, “a” da Lei Federal nº 8.036/90, Art. 2º da Lei Federal 9.012/95, Art. 29, IV c/c Art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 195, § 3º da CF	-			
2	Todas as etapas do processo de execução de despesa foram obedecidas?	-				
3	Nas notas de autorização de pagamento (OB) constam todos os dados necessários à realização do pagamento, indicando o nome do credor, endereço, total das despesas, descontos, valor líquido a pagar, número de empenho, tipo, demonstração do saldo, local, data e nome do responsável?	-				
4	Houve anulação, caso positivo, está devidamente justificada no processo?	-				
5	O pagamento foi autorizado pela autoridade competente - Ordenador de despesa?	Art. 64 da Lei 4.320/64				
6	Consta no processo toda documentação exigida (nota fiscal, fatura, recibo, guia, nota de pagamento, etc.), se foi emitida em nome do credor e preenche os requisitos legais?	-				
7	Os valores da Ordem Bancária foram iguais aos lançamentos contábeis e o extrato bancário?	-				
8	Foram feitas as devidas retenções das alíquotas previstas em lei, conforme o caso?	-				
9	As notas de ordem bancária (OB), ordem de pagamento e os boletins de crédito estão devidamente assinados pelos responsáveis?	-				
Observações:						

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 07 - CONTRATOS

Conceito: É o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações entre os contratantes. O Contrato administrativo ou contrato público é o instrumento dado à Administração Pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Verificar se:

Legenda: S = SIM, N = NÃO, N/A = NÃO SE APLICA

Item	Procedimentos	Formalização do Termo de Contrato			Base Legal	S	N	N/A	Pág.
		1	2	3					
1	O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característicos?				Art. 55, I				
2	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento?				Art. 55, II				
3	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento?				Art. 55, III				
4	O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso?				Art. 55, IV				
5	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?				Art. 55, V				
6	O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?				Art. 55, VI				
7	O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?				Art. 55, VII				
8	O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão?				Art. 55, VIII				
9	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa?				Art. 55, IX				

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10	O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor?	Art. 55, XI
11	O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos?	Art. 55, XII
12	O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	Art. 55, XIII
13	O contrato possui cláusulas que determinam o seu prazo de vigência?	Art. 57, § 3º
14	O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes à legislação e as cláusulas contratuais?	Art. 61
15	As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor do contrato? (Se não, ver exceções)	Art. 56, § 2º
16	A duração do contrato (Inciso II: excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, os serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários?	Art. 57
17	Há cláusulas que permitem o reajustamento do contrato (correção monetária) em prazo inferior a um ano? Resposta Desejável: Não	Art. 28, § 1º da Lei 9.069/95
Execução do Contrato		
18	A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data?	Art. 61, parágrafo único
19	As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (nas obras, serviços ou compras) e 50% (reforma de edifício ou equipamento) do valor inicial atualizado do contrato?	Art. 65, I, “b”, c/c o § 1º
20	Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) há comprovação da existência de fatos	Art. 65, II, “d”

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLDADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando		
21	Houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano?	Art. 28, § 1º da Lei 9.069/95	
22	Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da administração especialmente designado?	Art. 67	
23	Há comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias?	Art. 71, § 2º	
24	Em se tratando de obras e serviços com valor superior a R\$ 80.000,00, o objeto foi recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado?	Art. 73, I, "a", c/c o Art. 74, III	
25	Em se tratando de obras e serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais?	Art. 73, I, "b"	
26	Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação?	Art. 73, II	
Observações:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

Conceito: Licitação é o procedimento administrativo para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos governos Federal, Estadual, Municipal ou entidades de qualquer natureza. Para licitações, no Brasil, por entidades que faça uso da verba pública, o processo é regulado pela lei nº 8.666/93.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Modalidade por Valores em R\$

Espécie	Modalidade	Valores em R\$
Obras e Serviços de Engenharia	Dispensa de Licitação Convite Tomada de Preços Concorrência	Até 15.000,00 Acima de 15.000,00 até 150.000,00 Acima de 150.000,00 até 1.500.000,00 Acima de 1.500.000,00
Compras e Outros Serviços	Dispensa de Licitação Convite Tomada de Preços Concorrência	Até 8.000,00 Acima de 8.000,00 até 80.000,00 Acima de 80.000,00 até 650.000,00 Acima de 650.000,00
Contratos	Dispensa de Licitação e Convite Tomada de Preços e Concorrência	Dispensável quando não gerar obrigação futura. Obrigatório para qualquer valor, exceto para entrega única e integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 08 - CONVITE

Conceito: Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

Verificar se:

Legenda: S = SIM, N = NÃO, N/A = NÃO SE APLICA

Item	Procedimentos	Base Legal	S	N	N/A	Pág.
1	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio?	Art. 38, caput				
2	Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e metodologia ou nome e endereço de pelo menos 3 (três) empresas ou pessoas físicas consultadas?	Art. 15, § 1º				
3	Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?	Art. 38, caput				
4	Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado?	Art. 40, I				
5	Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação?	Art. 38, caput				
6	Consta o projeto básico e a planilha de custos, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso?	Art. 7, § 2º, I				
7	Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação - CPL?	Art. 38, III				
8	Consta definição de que o projeto executivo seja apresentado em conjunto com o projeto básico ou durante execução das obras e serviços contratados?	Art. 7º, § 1º				
9	Consta convite e respectivos anexos?	Art. 38, I				

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10	O prazo estabelecido para a publicação do ato convocatório foi cumprido (5 dias úteis)?	Art. 21, § 2º, IV
11	Consta comprovante do cadastramento das pessoas jurídicas ou físicas convidadas?	Art. 22, § 3º
12	Consta minuta do termo de contrato, quando for o caso de obrigações futuras?	Art. 40, § 2º, III
13	Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, no caso de contratação que exija obrigações futuras?	Art. 38, parágrafo único
14	Consta comprovante de entrega dos convites aos convidados?	Art. 38, II
15	O órgão ou entidade promotora do certame dispõe de quadro de avisos onde regularmente são divulgadas, dentre outras informações, cópias do convite de licitação?	Art. 94 da LOM
16	Consta registro do horário em que houve a manifestação de interesse dos licitantes não convidados inicialmente, quando for o caso.	-
17	Consta o original das propostas e demais documentos que as instruírem?	Art. 38, IV
18	A data de recebimento das propostas confere com a data estipulada no respectivo ato convocatório?	Art. 40, caput
19	Os preços constantes da proposta vencedora estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na estimativa inicial?	Art. 24, VII
20	Houve empate de duas ou mais propostas resolvido de acordo com os critérios previstos no ato convocatório?	Art. 45, § 2º
21	Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica?	Art. 28
22	Consta documentação relativa à regularidade fiscal?	Art. 29
23	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso?	Art. 30
24	Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Art. 31
25	Consta ata de abertura do certame indicando: os nomes dos licitantes interessados; o resultado da análise dos documentos de habilitação e, conforme o caso, das vencedoras, inclusive registro de eventual manifestação de licitante de que vai ou não interpor recurso?	Art. 38, V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

26	Consta mapa de julgamento?	Art. 43, IV
27	A ata de julgamento do certame foi publicada em Diário Oficial?	Art. 109, § 1º c/c art. 44, § 1º
28	Inexistindo publicação, consta na ata de julgamento comunicação direta da intimação do resultado a todos os prepostos dos licitantes, para efeito de prazo de recurso, inclusive em caso de propostas abertas em fase separada da habilitação?	Art. 109, § 1º
29	Os eventuais recursos foram julgados e juntados ao processo?	Art. 38, VIII
30	Os prazos de apresentação e análise dos eventuais recursos foram observados?	Art. 109, I
31	Consta ato de adjudicação e homologação do objeto da licitação?	Art. 38, VII
32	Os atos administrativos foram praticados por agentes públicos competentes, ou seja, nomeados ou designados formalmente?	-
33	Os avisos de Convite são affixados em local público e de fácil acesso?	-
34	A cada novo certame com objeto idêntico ou assemelhado foi convidado mais um interessado, até o limite do cadastro, desde que não se caracterize fracionamento nas compras?	Art. 22, § 6º
35	Houve justificativa da repetição do convite no caso de não comparecimento de no mínimo três convidados?	Art. 22, § 7º
Observações:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 09 - CONCORRÊNCIA

Conceito: Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Verificar se:

Legenda: S = SIM. N = NÃO. N/A = NÃO SE APLICA

Item	Procedimentos	Base Legal	S	N	N/A	Pág.
1	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio?	Art. 38, caput				
2	Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e metodologia ou nome e endereço de pelo menos 3 (três) empresas ou pessoas físicas consultadas?	Art. 15, V				
3	Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?	Art. 38, caput				
4	Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado?	Art. 40, I				
5	Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação?	Art. 38, caput				
6	Consta projeto básico e orçamento detalhado em planilhas de custos unitários, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso?	Art. 7, § 2º, I c/c 40, § 2º, I e II				
7	Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação - CPL?	Art. 38, III				
8	Consta definição de que o projeto executivo seja apresentado em conjunto básico ou durante execução das obras e serviços contratados?	Art. 7º, § 1º				
9	Consta o edital e respectivos anexos?	Art. 38, I				
10	O objeto da licitação está descrito de forma sucinta e clara?	Art. 40, I				
11	Foram estabelecidos prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente?	Art. 64				
12	Há previsão de sanções para o caso de inadimplemento?	Art. 40, III				

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13	Foi definido o local para aquisição e exame do projeto básico, conforme o caso, do projeto executivo?	Art. 40, V
14	Os critérios para julgamento estão dispostos de forma clara e com parâmetros objetivos?	Art. 40, VII
15	Consta indicação dos locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto?	Art. 40, VIII
16	Consta indicação do critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critério estatísticos ou faixas de variação referente ao preço de referência?	Art. 40, X
17	Consta critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela?	Art. 40, XI
18	Estão estabelecidas as condições de pagamento, prevendo prazo de pagamento, cronograma de desembolso máximo por período, critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamento; bem assim exigência de seguro, quando for o caso?	Art. 40, XIV
19	Existem instruções e normas para os recursos previstos na lei 8.666/93?	Art. 40, XV
20	Foram estabelecidas as condições de recebimento do objeto da licitação?	Art. 40, XVI
21	Consta minuta do termo do contrato obrigatório?	Art. 40, § 2º, III
22	Houve caso de substituição do termo de contrato obrigatório por outros documentos hábeis, a exemplo da carta-contrato ou nota de empenho de despesa (o objeto em licitação refere-se a bens a serem adquiridos mediante entrega imediata e integral)?	Art. 62, § 4º
23	Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, quando for o caso?	Art. 38, VI e parágrafo único

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

24	Consta comprovante de publicação do resumo do edital na imprensa oficial do Município, bem como, quando se tratar de obra financiada parcial ou totalmente com recursos federais, no Diário Oficial da União?	Art. 21 e 38, II
25	O prazo estabelecido para a publicação do ato convocatório foi cumprido?	Art. 21
26	Os interessados em participar da licitação possuem todos os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a fase inicial da habilitação preliminar?	Art. 22, § 1º
27	Houve autorização da autoridade competente para adoção do procedimento de pré-qualificação dos licitantes?	Art. 114, § 1º
28	Consta o original das propostas e demais documentos que as instruírem?	Art. 38, IV
29	A data de recebimento das propostas confere com a data estipulada no respectivo ato convocatório?	Art. 21, § 2º
30	Os preços constantes da proposta vencedora estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na estimativa inicial?	Art. 43, IV e § 3º
31	Houve empate de duas ou mais propostas resolvido de acordo com os critérios previstos no ato convocatório?	Art. 45, § 2º
32	Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica?	Art. 28
33	Consta documentação relativa à regularidade fiscal?	Art. 29
34	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso?	Art. 30
35	Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Art. 31
36	Consta ata de abertura do certame indicando: os nomes dos licitantes interessados; o resultado da análise dos documentos de habilitação e, conforme o caso, das propostas vencedoras; inclusive registro de eventual manifestação de licitante de que vai ou não interpor recursos?	Art. 38, V
37	Consta mapa de julgamento?	Art. 43, IV
38	A ata de julgamento do certame foi publicada em Diário Oficial?	Art. 109, § 1º
39	Inexistindo publicação, consta na ata de julgamento comunicação direta da intimação do resultado a todos os prepostos dos licitantes, para efeito de prazo de recurso, inclusive em caso de propostas abertas em fase separada da habilitação?	Art. 109, § 1º
40	Os eventuais recursos foram julgados e juntados ao processo?	Art. 43, III
41	Os prazos de apresentação e análise dos eventuais recursos foram observados?	Art. 109



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

42	Consta ato de adjudicação e homologação do objeto da licitação?	Art. 38, VII
43	Os atos administrativos foram praticados por agentes públicos competentes, ou seja, nomeados ou designados formalmente?	Requisitos Essenciais dos Atos Administrativos
44	Em caso de concorrência de âmbito internacional, o Edital foi ajustado às normas de política econômica, monetária, de comércio exterior e outras exigências do direito internacional?	Art. 42
Observações:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 10 - CONCURSO

Conceito: Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Verificar se:

Legenda: S = SIM, N = NÃO, N/A = NÃO SE APLICA

Item	Procedimentos	Base Legal	
S	N	N/A	Pág.
1	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio?	Art. 38, caput	
2	Consta pesquisa de mercado, (cotação de preço) ou critérios para estipular o valor do prêmio ou serviço a ser executado?	Art. 15, III	
3	Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?	Art. 38, caput	
4	Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação?	Art. 38, caput	
5	Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado?	Art. 40, I	
6	Consta o projeto básico e/ou planilha de custos elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso?	Art. 7, § 2º, I	
7	Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação?	Art. 38, III	
8	Consta regulamento próprio estabelecendo os critérios para a realização do concurso?	Art. 52	
9	Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, quando for o caso?	Art. 38 parágrafo único	
10	Consta comprovante de publicação do edital na imprensa oficial?	Art. 21, I	
11	Consta o original das propostas e demais documentos que as instruirão?	Art. 38, IV	
12	Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica?	Art. 28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13	Consta documentação relativa à regularidade fiscal?	Art. 29
14	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso?	Art. 30
15	Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Art. 31
16	Constam na ata circunstanciada, os nomes dos licitantes, avaliação e análise dos trabalhos e eventual manifestação de licitante de que vai interpor recursos?	Art. 38, V c/c art. 43
17	Consta ato de adjudicação e homologação do objeto da licitação?	Art. 38, VII
18	Consta o instrumento de contrato devidamente pactuado, quando for o caso?	Art. 62
19	Consta publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, quando for o caso? único	Art. 61, parágrafo único
20	Consta encaminhamento por cópia do contrato ao TCE, quando for o caso?	-
Observações:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 11 - TOMADA DE PREÇO

Conceito: Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Verificar se:

Legenda: S = SIM, N = NÃO, N/A = NÃO SE APLICA

Item	Procedimentos	Base Legal			S	N	N/A	Pág.
		S	N	N/A				
1	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio?	Art. 38, caput						
2	Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e metodologia ou nome e endereço de pelo menos 3 (três) empresas ou pessoas físicas consultadas?	Art. 15, II						
3	Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?	Art. 38, caput						
4	Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado?	Art. 40, I						
5	Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação?	Art. 38, caput						
6	Consta projeto básico e orçamento detalhado em planilhas de custos unitários, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso?	Art. 7º, § 2º, II c/c 40, § 2º						
7	Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação?	Art. 38, III						
8	Consta definição de que o projeto executivo seja apresentado em conjunto básico ou durante execução das obras e serviços contratados?	Art. 7º, § 1º						
9	Consta o edital e respectivos anexos?	Art. 38, I						
10	O objeto da licitação está descrito de forma sucinta e clara?	Art. 40, I						
11	Foi definido o local para aquisição e exame do projeto básico, conforme o caso, do projeto executivo?	Art. 40, V						
12	Os critérios para julgamento estão dispostos de forma clara e com parâmetros objetivos?	Art. 40, VII						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13	Consta indicação dos locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto?	Art. 40, VIII
14	Consta indicação do crédito de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação referente ao preço de referência?	Art. 40, X
15	Consta critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela?	Art. 40, XI
16	Estão estabelecidas as condições de pagamento, cronograma de desembolso máximo por período, critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamento, bem assim exigência de seguro, quando for o caso?	Art. 40, XIV
17	Existem instruções e normas para os recursos previstos na lei 8.666/93?	Art. 40, XV
18	Foram estabelecidas as condições de recebimento do objeto da licitação?	Art. 40, XVI
19	Consta minuta do termo do contrato obrigatório?	Art. 40, § 2º, III
20	Em caso de substituição do termo de contrato obrigatório por outros documentos hábeis, a exemplo da carta-contrato ou nota de empenho de despesa (o objeto em licitação refere-se a bens a serem adquiridos mediante entrega imediata e integral)?	Art. 62
21	Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, quando for o caso?	Art. 38, VI e parágrafo único
22	Consta comprovante de publicação do resumo do edital na imprensa oficial do Estado, bem como, quando se tratar de obra financiada parcial ou totalmente com recursos federais, no Diário Oficial da União?	Art. 21, I
23	O prazo estabelecido para a publicação do ato convocatório foi cumprido?	Art. 21
24	Consta comprovante do cadastramento dos licitantes interessados inclusive informação de que os cadastros apresentaram todas as condições exigidas e	Art. 22, § 2º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	necessárias para a sua qualificação dentro do prazo máximo de 3 dias antes do recebimento das propostas?	
25	Consta o original das propostas e demais documentos que as instruirão?	Art. 38, IV
26	A data de recebimento das propostas confere com a data estipulada no respectivo ato convocatório?	Art. 21, § 2º
27	Os preços constantes da proposta vencedora estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na estimativa inicial?	Art. 24, VII
28	Houve empate de duas ou mais propostas resolvido de acordo com os critérios previstos no ato convocatório?	Art. 45, § 2º
29	Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica?	Art. 28
30	Consta documentação relativa à regularidade fiscal?	Art. 29
31	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso?	Art. 30
32	Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Art. 31
33	Consta ata de abertura do certame indicando: os nomes dos licitantes interessados; o resultado da análise dos documentos de habilitação e, conforme o caso, das propostas vencedoras; inclusive registro de eventual manifestação de licitante de que vai ou não interpor recursos?	Art. 38, V
34	Consta mapa de julgamento?	Art. 43, IV
35	A ata de julgamento do certame foi publicada em no Diário Oficial?	Art. 109, § 1º c/c art. 44, § 1º
36	Inexistindo publicação, consta na ata de julgamento comunicação direta da intimação do resultado a todos os prepostos dos licitantes, para efeito de prazo de recurso, inclusive em caso de propostas abertas em fase separada da habilitação?	Art. 109, § 1º
37	Os eventuais recursos foram julgados e juntados ao processo?	Art. 43, III
38	Os prazos de apresentação e análise dos eventuais recursos foram observados?	Art. 109
39	Consta ato de adjudicação e homologação do objeto da licitação?	Art. 38, VII
40	Os atos administrativos foram praticados por agentes públicos competentes, ou seja, nomeados ou designados formalmente.	Requisitos Essenciais do Ato Administrativo

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 12 - PREGÃO PRESENCIAL

Conceito: O Pregão Presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, nas dependências da instituição compradora, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais para classificação e habilitação do licitante com o menor preço ofertado, liderada por um pregoeiro devidamente designado pela Unidade Executiva da administração pública licitante.

Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

Verificar se:

Legenda: **S = SIM.** **N = NÃO.** **N/A = NÃO SE APLICA**

Item	Procedimentos	Base Legal			
		S	N	N/A	Pág.
1	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio?	Art. 38, caput			
2	Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?	Art. 38, caput			
3	Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação?	Art. 7º, § 2º c/c 14			
4	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) ou critérios para estipular o valor do bem ou serviço a ser executado?	Art. 7º e 15, III da Lei 8.666/93 c/c Art. 3º, III da Lei 10.520/02			
5	Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado?	Art. 40, I			
6	Consta o projeto básico e/ou planilha de custos elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso?	Art. 7º, § 2º, I da Lei 8.666/93 c/c Art. 3º, III da Lei 10.520/02			
7	Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação e do pregoeiro?	Art. 38, III da Lei 8.666/93 c/c Art. 3º, IV da Lei 10.520/02			
8	Consta edital e minuta do instrumento de contrato?	Art. 38, I e 40, § 2º, III			

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9	Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, quando for o caso?	Art. 38, VI e parágrafo único
10	Consta cópia de publicação do aviso/edital na imprensa oficial ou jornal de grande circulação?	Art. 4º, I da Lei 10.520/02
11	Consta declaração dos licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?	Art. 4º, VII da Lei 10.520/02
12	Consta original das propostas e demais documentos que as instruírem?	Art. 38, IV
13	Consta credenciamento dos representantes legais dos licitantes, mediante a apresentação de documentos que comprovem possuir poderes para a formulação de propostas e para os demais atos inerentes ao pregão?	Art. 4º, VI da Lei 10.520/02
14	Consta documentação relativa à regularidade fiscal.	Art. 29
15	O preço final (lance) está de acordo com o valor estimado?	Art. 4º, XI da Lei 10.520/02
16	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso?	Art. 30
17	Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Art. 31
18	Consta na ata, os nomes dos licitantes, e dos seus representantes legais, análise dos documentos de habilitação e das propostas e os preços escritos, os lances verbais apresentados e eventual manifestação de licitante de que vai interpor recurso?	Art. 38 e 43
19	Consta ata, relatórios e deliberação da comissão julgadora?	Art. 38, V
20	Consta o ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo pregoeiro, caso tenha havido desistência expressa de todos os licitantes da intenção de interpor recursos?	Art. 4º, XXI da Lei 10.520/02
21	Consta relatório circunstanciado, informando o nome do licitante vencedor e todos os passos ocorridos durante o pregão, fundamentados nos critérios estabelecidos pelo respectivo edital?	Art. 8º da Lei 10.520/02

Observações:

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 13 - PREGÃO ELETRÔNICO

Conceito: Pregão Eletrônico é um método que amplia a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, na medida em que dispensa a presença dos contendentes. Trata-se de uma modalidade ágil, transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes. Foi criado visando, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório.

Base Legal: Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 5.450/2005.

Verificar se:

Legenda: S = SIM, N = NÃO, N/A = NÃO SE APLICA

Item	Procedimentos	Base Legal	S	N	N/A	Pág.
1	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável e indicação do recurso próprio?	Art. 38, caput				
2	Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?	Art. 38, caput				
3	Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação de programação?	Art. 14				
4	A autorização está assinada pelo ordenador da despesa?	Art. 38, caput				
5	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) ou critérios para estipular o valor do bem ou serviço a ser executado?	Art. 15, III				
6	Consta demonstração da finalidade do objeto em licitação, devidamente autorizado pela autoridade superior?	-				
7	Consta o projeto básico e/ou planilha de custos elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso?	Art. 7º, § 2º, I e II				
8	Consta comprovante de que a autoridade competente para promover a licitação foi previamente credenciada pelo provedor do sistema eletrônico?	Art. 3º do Dec. 5.450/05				
9	Consta cópia do credenciamento do pregoeiro responsável, dos membros da equipe de apoio, do operador do sistema eletrônico e do licitante?	Art. 3º do Dec. 5.450/05				
10	Consta a declaração dos licitantes, de pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital?	Art. 4º, XIII da Lei 8.666/93 e Art. 21, § 2º do Dec. 5.450/05				

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11	Consta no edital do pregão eletrônico o site da sessão pública na Internet, data e hora de sua realização?	Art. 17, § 2º do Dec. 5.450/05
12	Consta cópia do Edital e comprovante de sua publicação?	Art. 30, VII e XII, a, do Dec. 5.450/05
13	Consta parecer jurídico sobre o edital e a minuta do contrato?	Art. 30, IX do Dec. 5.450/05
14	As propostas iniciais de preço que não guardaram conformidade com o edital foram desclassificadas?	Art. 22, § 2º do Dec. 5.450/05
15	Houve registro de recursos e contrarrazões?	Art. 26 do Dec. 5.450/05
16	Os documentos de habilitação exigidos pelo edital (cópia e originais) foram juntados dentro do prazo estabelecido?	Art. 25 do Dec. 5.450/05
17	Nas situações em que o Edital prevê requisitos de habilitação, não compreendidas perante o SICAF, a documentação necessária foi juntada?	Art. 25, § 2º do Dec. 5.450/05
18	Foram aplicadas as sanções aos licitantes pelo descumprimento ao exposto na norma do pregão eletrônico?	Art. 21, § 3º do Dec. 5.450/05
19	Constam da ata, o lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações?	Art. 30, XI do Dec. 5.450/05
20	O licitante vencedor que descumpriu o prazo ou não apresentou toda a documentação exigida foi desclassificado e por conseguinte o próximo licitante da ordem de classificação foi convocado para apresentar os documentos de habilitação?	Art. 25, § 5º do Dec. 5.450/05

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLE ORGANIZACIONAL GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 14 - INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os processos de despesas não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, conforme os casos estabelecidos na lei 8.666/93. Pode-se estar diante de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, entretanto os administradores devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública.

Esses processos devem ser muito bem instruídos, e além dos documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa, devem ser comprovados nos autos a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; a razão da escolha do fornecedor ou executante; e a justificativa do preço, nos termos do parágrafo único do art. 26, do Regamento Licitatório. E deve ser publicado o termo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Verificar se:

Legenda: S = SIM, N = NÃO, N/A = NÃO SE APLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
Item	Procedimentos	Base Legal	S	N	N/A
1	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio?	Art. 38, caput			
2	Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e/ou metodologia utilizada?	Art. 15, III			
3	Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo.	Art. 38, caput			
4	Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria da programação?	Art. 14 e 38, caput			
5	Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado?	Art. 40, I			
6	Consta o projeto básico e/ou planilha de custos elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso?	Art. 7º, § 2º, I			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resulte obrigações futuras?	Art. 40, § 2º, III
8	Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, fundamentando os motivos excepcionais para a inexigibilidade da licitação?	Art. 38, VI e parágrafo único
9	Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica?	Art. 28
10	Consta documentação relativa à regularidade fiscal?	Art. 29
11	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso?	Art. 30
12	Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Art. 31
13	Consta ato de inexigibilidade, expedido pela autoridade competente?	Art. 26
14	Consta publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial?	Art. 26
15	Consta cópia do termo de contrato e publicação do extrato, quando for o caso?	Art. 61, parágrafo único
16	Consta documento que comprova a comunicação da empresa quanto a entrega de obras e serviços, quando for o caso?	Art. 73, I
17	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, quando for o caso?	Art. 67
18	Consta o ato de designação da comissão para recebimento do material, quando for o caso?	Art. 15, § 8º

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLE GERAL DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO					
Item	Procedimentos	Base Legal	S	N	N/A
1	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação do recurso próprio?	Art. 38, caput			
2	Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte, metodologia ou nome e endereço de pelo menos 3 (três) empresas ou pessoas físicas consultadas?	Art. 7º e 15, III			
3	Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?	Art. 38, caput			
4	Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos próprios de classificação e da categoria de programação?	Art. 38, caput			
5	Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado?	Art. 40, I			
6	Consta projeto básico e/ou planilha de custos elaborados pelo órgão ou entidade promotora da contratação, quando for o caso?	Art. 7º, § 2º, I			
7	Consta minuta do termo de contrato, nos casos em que resulte obrigações futuras?	Art. 40, § 2º, III			
8	Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Procuradoria Jurídica, fundamentando os motivos excepcionais para a dispensa da licitação?	Art. 38, VI			
9	Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica?	Art. 28			
10	Consta documentação relativa à regularidade fiscal?	Art. 29			
11	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso?	Art. 30			
12	Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Art. 31			
13	Consta ato de dispensa, expedido pela autoridade competente?	Art. 26			
14	Consta publicação do ato de dispensa na imprensa oficial?	Art. 26			

Observações:

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
Item	Procedimentos	Base Legal	S	N	N/A
					Pág.
1	Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Art. 31			
2	Consta cláusula de reajustamento dos preços?	Art. 55, III			
3	Consta cláusula que define o regime de execução e a forma de fornecimento?	Art. 55, II			
4	Consta cláusula que define os prazos de início das etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso?	Art. 55, IV			
5	Constam cláusulas que definem os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?	Art. 55, VII			
6	Consta cláusula que defina os casos de rescisão?	Art. 55, VIII			
7	Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93?	Art. 55, IX			
8	Consta cláusula que estabeleça a vinculação ao ato de dispensa?	Art. 55, XI			
9	Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos?	Art. 55, XII			
10	Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação?	Art. 55, XIII			
11	Consta cláusula que declare competente o foro da sede da administração para dirimir qualquer questão contratual?	Art. 55, § 2º			
12	As garantias foram apresentadas de acordo com a Lei 8.666/93?	Art. 56, caput			
Observações:					

CF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 15 - OBRAS

Conceito: Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta. Base Legal:
Lei Federal nº 8.666/93.

Verificar se:

Legenda: **S** = SIM, **N** = NÃO, **N/A** = NÃO SE APLICA

Item	Procedimentos	Base Legal	S	N	N/A	Pág.
1	Existe Projeto básico, com elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, serviço, complexo de obras ou serviços, objetos da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental da obra, a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução?	Art. 6º, inciso IX				
2	Existe cronograma orçamentário, físico-financeiro, de execução de acordo com o projeto definido, e prazos e preços compatíveis com a média de obras idênticas?					
3	Existe planilha de custos individualizada e devidamente detalhada em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, e o produto nela especificado esteja contemplado nas metas estabelecidas no Plano Pluriannual, conforme exigência legal?	Art. 7º, § 2º, II e IV				
4	Existem todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT?	Art. 6º, inciso X				
5	Existe memorial descritivo?	Art. 6º, inciso IX				
6	Possui termo de contrato/carta-contrato/ordem de serviço?	Art. 62				
7	O(s) contrato(s) contém as cláusulas necessárias? I. o objeto e seus elementos característicos; II. o regime de execução ou a forma de fornecimento; III. o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	Art. 55 e incisos				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV.	os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;		
V.	o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;		
VI.	as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;		
VII.	os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;		
VIII.	os casos de rescisão;		
IX.	o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;		
X.	as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;		
XI.	a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;		
XII.	a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;		
XIII.	a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.		
8	Foi designado, pelo menos, um servidor para acompanhar a obra no tocante à medição, fiscalização e recebimento (fiscal de contrato)?	Art. 67	
9	Todos os reajustes de preços estão sendo pagos de acordo com as normas vigentes e que possam decorrer de modificação no custo de produção, e de acordo com os critérios previstos no Edital?	Art. 65, § 1º	
10	Possui "Livro de Ocorrências" para anotações no local da obra ou serviços?	Art. 67, § 1º	
11	Em caso de inexecução da obra ou serviço, erro de execução, execução imperfeita ou outro inadimplemento contratual, estão sendo aplicadas as penalidades previstas no contrato?	Art. 87	
12	As medições das quantidades de serviços nas obras estão sendo efetuadas mensalmente ou de acordo com o estabelecido no contrato?	-	
13	Os valores orçados estão em consonância com os efetivamente gastos?	-	

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - CEP 29850-000 – Centro – Ecoporanga-FS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLE DIRETO DA EXECUÇÃO
DE OBRAS PÚBLICAS

14	As obras em andamento estão registradas na Contabilidade?	-
15	Existe compatibilidade entre o projeto executivo e a obra em execução, o material aplicado e o memorial descritivo, bem como do local onde a obra está sendo realizada?	-
16	O andamento das obras, coincidem com as fases registradas e pagas?	-
17	A fiscalização foi feita por profissional habilitado e credenciado para a observância dos detalhes constantes da execução?	-
18	Estão sendo contabilizadas, no Sistema Patrimonial, as obras em andamento, à vista dos próprios documentos de despesa?	-
19	A obra foi incorporada ao imobilizado da Prefeitura quando concluída e, e se for o caso, apresentado o respectivo habite-se?	-
20	O termo final (recebimento definitivo), emitido por ocasião da entrega da obra, foi aprovado por ambas as partes (contratante e contratada)?	-
Observações:		